

NB

CAIXA AUXILIAR DOS ESTIVADORES
DO DISTRITO E PORTO DE LISBOA
(ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I.ª CONVOCAÇÃO

Relatório e Contas
do
Exercício de 1963



SEDE
RUA DO ALECRIM, 25, 1.º
LISBOA

2.500 ex. — S. G. C. — 14-4-64



ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS
DO DISTRITO E PORTO DE LISBOA
CAIXA AUXILIAR DOS ESTIVADORES

Relatório e Contas
do
Exercício de 1963



LISBOA
RUA DO ALCRIM, 25, 1.º

NB

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª CONVOCAÇÃO

De acordo com o § 1.º do art.º 30.º dos Estatutos, convoco todos os sócios da Caixa Auxiliar dos Estivadores do Distrito e Porto de Lisboa (Associação de Socorros Mútuos), a reunir em Assembleia Geral, na Travessa da Ribeira Nova, 26-1.º andar em Lisboa, no próximo dia 12 do corrente pelas 9,30 horas, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHO

Discussão e aprovação do Relatório e Contas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1963.

Lisboa, 25 de Março de 1964

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

a) *José Maria Fernandes*



RELATÓRIO DA DIRECÇÃO

Caros Consócios:

Em cumprimento do que preceitua o n.º 5 do art. 36.º dos nossos Estatutos, apresentamos à Vossa consideração e aprovação o Relatório e Contas referentes ao ano de 1963.

O exercício que findou não foi fácil nem isento de preocupações, para quem teve a seu cargo a administração da nossa associação.

Ao iniciarmos a nossa gerência deparámos com uma série de problemas de difícil solução, que nos veio absorver muito do precioso tempo que contávamos empregar em trabalho de melhoramentos para todos os associados.

Quem atentamente leu o Relatório da Gerência de 1962, devia ter notado que ele fazia uma série de propostas e alvites para realizações a fazer, e atirava para a gerência seguinte o encargo de dar solução a problemas que, segundo confessam não lhes foi possível resolver pelo pouco tempo que tiveram de gerência e, ainda, pela pouca assistência prestada ao Organismo por alguns dos seus componentes.

Apesar da nossa pouca experiência em dirigir Organismos desta modalidade e, ainda, com a agravante de não inspirarmos confiança a certos mal intencionados pelas insinuações proferidas contra esta gerência, podemos afirmar e provar neste Relatório de 1963, que demos

solução a quase todos os problemas que se encontravam em ponto-morto a acumularem sérias responsabilidades para a nossa Associação.

Ao chegarmos, deparámos imediatamente com um problema com o qual não contávamos. Foi o caso de uma porteira admitida indevidamente e que a Câmara Municipal de Lisboa, ao ter conhecimento de tal, nos notificou através da sua Polícia Municipal para pagar a respectiva multa. Satisfeita esta, o caso não ficou solucionado, pois para lhe dar ordem de despejo ela não o receberia de bom grado, em virtude de ter os recibos todos em dia, portanto, pagava renda de um andar que, segundo a Lei, e o Código Municipal dizia ser destinado à porteira. Ora, portanto, isento de renda.

Se a Direcção tivesse enveredado pelo caminho da ordem de despejo, seria de consequência funesta para a Associação, visto que o Tribunal, infalivelmente, daria razão neste caso à inquilina e cá estávamos nós com mais um processo judicial, e uma despesa que poderia vir a ser bastante elevada. Portanto, o caminho a seguir seria o de conseguir um cartão de porteira para a aludida inquilina; mas outro problema se nos deparou: a mesma não tinha exame do 2.º grau e, assim, estava impossibilitada de tratar de tais documentos.

A força das circunstâncias obrigava-nos a esperar uma aprendizagem que nos foi permitida não ser muito longa e que todas as multas que viessem seria de sua conta e risco. Assim, correram estes factos e só em Dezembro de 1963 ficou este caso arrumado, não sem muito trabalho e muitas horas gastas pelo empregado da Caixa.

Junto da Câmara Municipal e da sua respectiva Polícia, foram levadas a efeito todas as démarches necessárias, ficando assim o caso definitivamente solucionado.

Na mesma altura deparou-se-nos outro caso de não menos importância. Ou seja, uma pergunta feita pela Direcção transacta à Direcção Geral de Previdência e Habitações Económicas sobre um caso de treze indivíduos que há data da aprovação dos novos Estatutos tinham sido reformados havia pouco tempo e sobre os quais a mesma Direcção Geral se pronunciou favoravelmente. Após esta resposta, a Direcção desta Associação entrou em desacordo com a mencionada Direcção o que poderia ter resultado um litígio grave com esta Associação.

O caso no entanto ficou arrumado, visto que a Direcção resolveu pagar aos mesmos as respectivas reformas.



